



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS
EDITAL Nº 03/2021 (Ingresso 2/2021)

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS PARA O SEGUNDO
SEMESTRE LETIVO DE 2021

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos (PPMEC) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas do curso de Mestrado Acadêmico nas diferentes linhas de pesquisa conforme o anexo III, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa, da Resolução CEPE nº 080/2020, da Resolução nº 044/2020 do CEPE, da Resolução 05/2020 da CPP e da Resolução nº 06/2020 da CPP.

1.2 O texto do edital foi aprovado pelo Colegiado do PPMEC na 3ª reunião ordinária de 2021 realizada em 31/03/2021 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília e o do número de vagas aprovado pelo Colegiado do PPMEC na 5ª reunião ordinária de 2021 realizada em 19/07/2021.

1.3 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do PPMEC será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4 Informações sobre o PPMEC e seus cursos podem ser obtidas na página eletrônica do programa <http://www.ppmeec.unb.br> ou na secretaria do PPMEC no Departamento de Engenharia Mecânica da UnB.

1.5 O processo seletivo em fluxo regular disponibiliza vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2021.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Os números de vagas oferecidas para candidatos brasileiros e estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior são de 22 (vinte e duas) vagas para o Mestrado Acadêmico, nas linhas de pesquisa mostradas no anexo III.

2.2 02 (duas) dessas vagas deverão ser preenchidas preferencialmente por pessoas com deficiência autodeclaradas no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa DPG 03/2020.

2.3 05 (cinco) dessas vagas deverão ser preenchidas preferencialmente por candidatos negros autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução CPP 01/2020.

2.4.02 (duas) vagas adicionais estão ofertadas exclusivamente para candidatos indígenas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução CPP 01/2020.

2.5.02 (duas) vagas adicionais estão ofertadas exclusivamente para candidatos quilombolas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução CPP 01/2020.

2.6 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.6.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas ou quilombolas e para candidatos com deficiência.

2.6.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.6.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o candidato será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CPP nº 09/2020.

2.6.4 Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.6.5 As vagas destinadas a candidatos indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.6.6 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas.

2.7 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS NEGROS

2.7.1 Serão considerados negros os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do CPP nº 09/2020.

2.7.2 O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução do CPP nº 09/2020.

2.7.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.7.4 Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.7.5 Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecido no sistema de

ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.

2.8 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 2.8.1** Serão considerados indígenas e quilombolas os candidatos reconhecidos como tais.
- 2.8.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.
- 2.8.3** O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 09/2020.

2.9 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.9.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.9.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.
- 2.9.3** Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 2.9.4** Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, priorizando primeiro os candidatos indígenas/quilombolas e posteriormente os candidatos negros.

2.10 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 2.10.1** Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 2.10.2** Aos/as demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1** As inscrições de candidatos estrangeiros e brasileiros aos cursos de Mestrado Acadêmico, para o primeiro semestre letivo de 2021, serão efetuadas exclusivamente pela internet no sistema eletrônico disponível na página <inscricaooposgraduacao.unb.br> na aba Seleção a partir

de **12h00min do dia 20/09/2021 às 23h59min do dia 31/10/2021**, conforme cronograma no Item 7 deste edital.

3.1.1 Em caso de impossibilidade de realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir o Formulário de Inscrição *Online* (Anexo 1), preenchê-lo e encaminhá-lo ao endereço especificado no item 3.5.8, acompanhando da documentação especificada no item 3.4 deste edital.

3.2 Poder-se-ão inscrever ao Mestrado candidatos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil ou no Exterior.

3.3 Poder-se-ão inscrever no processo seletivo candidatos em fase de conclusão da graduação, para os candidatos ao Mestrado Acadêmico, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e atendido o que prescreve o presente edital.

3.4 No ato da inscrição *online* (Formulário de Inscrição *Online* – Anexo I) deverão ser carregadas (*upload*) cópias digitalizadas dos documentos listados no subitem 3.4.1.

3.4.1 Candidatos ao Mestrado

3.4.1.1 Diploma de Graduação.

3.4.1.2 Histórico Escolar completo do curso de Graduação.

3.4.1.3 *Curriculum Vitae* (recomenda-se uma versão digitalizada do Currículo Lattes, disponível para preenchimento no endereço <<http://lattes.cnpq.br>>). Deverão ser anexados documentos comprobatórios da produção intelectual e de todas as atividades apresentadas no currículo que serão consideradas na avaliação, conforme Tabelas 1, 2 do Anexo II.

3.4.1.4 Duas (02) Cartas de Recomendação Acadêmica, que serão preenchidas *online* diretamente pelos recomendantes informados pelo candidato no formulário de inscrição. Os recomendantes receberão um *link* confidencial para preenchimento das cartas *online*. Cabe ao candidato certificar-se dos endereços eletrônicos (e-mails) corretos dos seus recomendantes e cobrar deles o preenchimento da carta *online*.

3.4.1.5 Carta de Intenções assinada pelo candidato, conforme recomendações no Anexo III.

3.4.1.6 Documento de Identidade (RG, CNH ou outro legalmente equivalente). No caso de candidatos estrangeiros, residentes no exterior, pode ser carregada cópia digitalizada de um documento de identidade do país de origem ou do passaporte.

3.4.1.7 Cópia do documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido no item 4.2.4.

3.4.1.8 Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos Negros ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo).

3.4.1.9 Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.4.1.10 Candidatos indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo em anexo), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020, disponível no edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.4.1.11 No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.4.1.12 Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPMEC, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º o laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

I – A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II – A especificação do grau de deficiência.

3.4.2 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7 do presente edital.

3.5 Os candidatos selecionados deverão apresentar, até a data especificada no item 7 deste edital, os documentos listados abaixo para fins de registro na UnB. Segundo o Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”.

3.5.1 Diploma de Graduação;

3.5.2 Histórico Escolar da graduação;

3.5.3 Documento de identidade (RG, CNH). No caso candidato estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato;

3.5.4 CPF;

3.5.5 Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;

3.5.6 Certificado de Reservista (candidatos brasileiros do sexo masculino);

3.5.7 Duas fotos 3 x 4;

3.5.8 Os documentos 3.5.1 a 3.5.7 deverão ser entregues no seguinte endereço:

Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Tecnologia - Departamento de Engenharia Mecânica
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos
Campus Universitário Darcy Ribeiro



Gleba A, CEP 70910-900, Brasília-DF.

3.5.9 A documentação 3.5.1 a 3.5.7 poderá, também, ser encaminhada por via postal à Secretaria do PPMEC, no endereço constante no item 3.5.8 ou via correio eletrônico no endereço: ppmecunb@gmail.com. Neste caso, a data de postagem também deve respeitar o prazo especificado no item 7 deste edital.

3.6 Tanto o candidato, ao apresentar a documentação requerida para inscrição (itens 3.4.1 e 3.4.2), quanto o candidato selecionado, ao confirmar o seu ingresso e apresentar a documentação para registro na UnB (itens 3.5.1 a 3.5.7) se responsabilizam pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). O registro é um processo interno executado pela coordenação do programa, e somente possível mediante a apresentação, por parte do candidato selecionado, dos documentos especificados pelos itens 3.5.1 a 3.5.7.

3.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.9 Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.2 O processo de seleção tanto para candidatos residentes no Brasil, quanto para candidatos residentes no exterior, consistirá das seguintes avaliações.

4.2.1 Avaliação do Curriculum Vitae: consistirá de uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital e no Anexo II.

4.2.2. Avaliação do Histórico Escolar: consistirá em uma análise e pontuação das menções obtidas pelo candidato nas disciplinas da graduação e da sua formação. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital e no Anexo II.

4.2.3. Avaliação da Carta de Intenções: o candidato deverá especificar as razões pessoais da escolha da linha e o tema de pesquisa, do curso, e o que espera do mesmo. O texto deve

ser escrito em língua portuguesa e deve abranger as Linhas de Pesquisa listadas no Anexo III deste Edital.

4.2.4. Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês: A prova terá duração de 60 (sessenta) minutos e será realizada *online* em link que será enviado por email aos candidatos. A prova será escrita, consistindo de teste para avaliar a interpretação e compreensão de texto em inglês nas áreas de conhecimento do curso. Os critérios de avaliação para esta prova estão explícitos no item 5 deste edital. O candidato poderá ser dispensado dessa prova mediante a apresentação de documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, no ato da inscrição. Os tipos de documentos comprobatórios aceitos incluem: Documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (Mestrado Acadêmico) na Universidade de Brasília; TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-based TOEFL); ITP-TOEFL (Institutional Testing Program – TOEFL - paper-based); TOEIC (Test of English for International Communication); IELTS (International English Language Testing System); PEICE (Proficiency Exam for International Communication in English); TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes); Cambridge – Certificate of Proficiency in English. A pontuação mínima para aprovação será considerada como sendo 70% da pontuação máxima no exame, exceto no caso de certificação que adotar a classificação apto ou não-apto.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das avaliações do processo de seleção descrito no item 4 será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

5.1.1 – Avaliação dos candidatos ao Mestrado

5.1.1.1 Avaliação do *Curriculum Vitae*: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 7 (sete). Os aspectos analisados no currículo serão produção científica e experiência profissional comprovadas de acordo com as Tabelas 2 e 3 do Anexo II. Somente serão pontuados os itens constantes no currículo que estiverem devidamente inseridos na Tabela 3 e comprovados.

5.1.1.2 Avaliação do Histórico Escolar: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 7 (sete). Os aspectos analisados no histórico escolar serão a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no curso de graduação e a sua formação de acordo com a Tabela 1 do Anexo II.

5.1.1.3 Avaliação da Carta de Intenções: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. A nota da carta de intenções (NCI) será dada de acordo com os seguintes aspectos: motivação para realização de estudos avançados (25% da nota), conhecimento sobre a linha de pesquisa escolhida (15% da nota), experiência nas áreas fundamentais do programa (15% da nota), aderência da(s) proposta(s) de estudo à linha de pesquisa do

programa escolhida (25% da nota); clareza, objetividade e organização das ideias no texto (20% da nota).

5.1.2 – Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês: Esta etapa é eliminatória. Os aspectos avaliados serão a interpretação e a compreensão de textos científicos relacionados às Linhas de Pesquisa do Programa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato será dada pela média aritmética das notas obtidas nas respectivas avaliações e considerando todas com o mesmo peso.

6.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,00 (sete) pontos.

6.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas neste Edital.

6.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

6.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

6.6.1 Candidatos inscritos para a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6.6.2 Candidatos inscritos dentro das Políticas de Ações Afirmativas para estudantes indígenas/quilombolas.

6.6.3 Candidatos inscritos dentro das Políticas de Ações Afirmativas para estudantes negros.

6.6.4 Maior nota do pré-projeto.

6.6.5 Maior tempo de titulação do mestrado.

6.6.6 Maior tempo de conclusão da graduação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da do cronograma abaixo.

Etapa	Data	Horário
Inscrição	20/09/2021 a 31/10/2021	De 12:00h de 20/09/2021 às 23:59h de 31/10/2021

Divulgação da homologação das inscrições e da lista dos candidatos que deverão realizar a prova de língua inglesa	02/11/2021	Até as 18:00 h
Realização da Prova online de Interpretação e Compreensão de Texto em Inglês	05/11/2021	Das 14:00 h às 15:00 h
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	A partir de 16/11/2021	-
Divulgação do resultado final do processo seletivo	3 (três) dias após a divulgação do resultado preliminar	-
Confirmação de ingresso por e-mail (ppmecunb@gmail.com)	Até 15/12/2021	Até as 18:00 h
Entrega das cópias simples dos documentos listados nos itens 3.5.1 a 3.5.7	Até 14/01/2022	Até as 17:00 h

7.2 A divulgação do resultado final do processo seletivo depende do resultado da confirmação da autodeclaração de candidatos negros e da validação da documentação de candidatos indígenas e quilombolas.

7.3 Todas as etapas do processo seletivo, incluídos os seus resultados, serão publicadas na página eletrônica do PPMEC <http://www.ppmec.unb.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser feitos utilizando o formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Decanato de Pós-Graduação da UnB https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf, e enviados para o endereço de email ppmecunb@gmail.com.

8.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

8.3 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do PPMEC devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço e-mail: ppmecunb@gmail.com.

8.4 Os recursos de última instância, dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, pelo endereço de correio eletrônico da secretaria do Programa de Pós-Graduação (ppmecunb@gmail.com) para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/CPP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo candidato que:

- 9.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.
- 9.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 9.1.3.** Não confirmar a sua participação no PPMEC, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

9.2 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do PPMEC por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

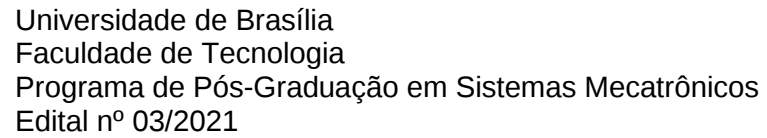
9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do PPMEC e a resolução CEPE 080/2020, conforme as suas competências.

9.4 Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do PPMEC.

9.5 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, 29 de Julho de 2021.

Prof. Eugênio Libório Feitosa Fortaleza.
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos
Departamento de Engenharia Mecânica
Faculdade de Tecnologia
Universidade de Brasília.



Dados Pessoais					
Nome					
CPF		RG/Passaporte		Data de Nascimento	
Nacionalidade		Naturalidade		Sexo	
Estado Civil		Telefone fixo		Telefone móvel	
email					
Endereço completo / cidade / país					

11

**UnB**

Universidade de Brasília
Faculdade de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos
Edital nº 03/2021

Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação da UnB		
Código da Disciplina	Nome da Disciplina	

Outras informações		
Dedicação ao curso (integral/parcial)		
Pleiteia bolsa de estudos? (sim/não)		
Indique as pessoas a quem solicitou Carta de Recomendação		
Nome	Ocupação	email
Nome	Ocupação	email

Anexo II – Tabelas de Pontuação

1. Seleção para o Mestrado

1.1 Nota do Histórico Escolar (NHE)

Para os alunos novos a nota do histórico de graduação é calculada por meio da soma das notas dos seguintes itens: (1) Média Ponderada (2) Formação (curso de graduação).

1.1.1 Média Ponderada (MP)

A Média Ponderada é calculada com base das notas obtidas pelo candidato ao longo de seu curso de graduação, ponderando-as em relação à carga horária das disciplinas cursadas. Para candidatos oriundos de Universidades que consideram o sistema de créditos, a ponderação é feita em relação ao número de créditos das disciplinas. As fórmulas 1 e 2 mostram o cálculo da Média Ponderada segundo o número de horas e segundo o número de créditos, respectivamente.

$$MP = \frac{\sum (ND_i \cdot CH_i)}{\sum CH_i} \quad (1)$$

$$MP = \frac{\sum (ND_i \cdot CR_i)}{\sum CR_i} \quad (2)$$

em que ND_i é a nota obtida na disciplina i , CH_i , a respectiva carga horária em horas e CR_i , o respectivo número de créditos.

O valor máximo da MP é 5, o que implica que as instituições que atribuem notas com valores máximos superiores a 5, terão seus valores reduzidos proporcionalmente, para efeito de cálculo, de modo a possibilitar a compatibilização dos diferentes sistemas de notas adotados. Para instituições que usam o sistema de menções, utilizar-se-á o valor das notas que correspondem ao sistema de menções da UnB: SS=5, MS=4, MM=3, MI=2, II=1, SR=0. Para os casos não previstos neste texto, a Comissão de Seleção adotará um critério semelhante, sempre buscando a compatibilização dos sistemas de notas/menções entre as diversas instituições de origem dos candidatos

1.1.2 Pontuação pela Formação do Candidato (PFC)

De acordo com a formação do candidato será atribuído até um ponto adicional de acordo com o Curso de Graduação concluído segundo a Tabela 1:

Tabela 1 – Pontuação pela formação do candidato em curso de graduação

Curso	Pontuação
Engenharias Mecânica, Mecatrônica, de Controle e Automação, de Computação, Física, Elétrica, Eletrônica, Aeronáutica, Aeroespacial, Industrial/Produção, Naval, Oceânica, de Petróleo, de Materiais, Automotiva, de Energia e de Software	5,0
Engenharias Civil, de Minas, e Química e Bacharelado em Ciência da Computação	4,5
Bacharelado em Física,	4,0
Bacharelado em Matemática	3,5
Outras engenharias	2,5
Tecnólogos em áreas afins (Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Automação e Controle, Computação)	2,5
Outras formações de nível superior	0,0
Pontuação adicional de 0,2 por crédito cursado em pós-graduação stricto sensu em engenharia mecatrônica ou áreas afins	0,0 a 2,0

1.1.3 Cálculo da Nota do Histórico Escolar

A nota do histórico escolar será dada pela soma dos itens anteriores e expressa num intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a equação (4):

$$NHE = MP + PFC \quad (4)$$

1.2 Nota do Curriculum Vitae (NCV)

Serão atribuídos pontos ao Curriculum Vitae do candidato de acordo com os itens e limites da Tabela 2:

Tabela 2– Pontos atribuídos ao Curriculum Vitae por atividade (Mestrado)

Item	Pontuação	Limite Máximo
Monitoria	0,25 ponto/semestre	0,5 ponto
Projeto de Iniciação Científica	1,5 ponto/ano	3,0 pontos
Atividades Extra-Curriculares*	Até 0,25 ponto/semestre	0,5 ponto
Artigo completo publicado ou aceito em periódico especializado	Até 1,5 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em congresso internacional	Até 0,5 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em congresso nacional	Até 0,25 ponto/artigo	0,5 ponto
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	Até 0,1 ponto/artigo	0,2 ponto
Atividade de engenheiro em empresas	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto
Estágios em engenharia	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto
Cursos extra-curriculares na área técnica	Até 0,25 ponto/curso	0,5 ponto
Cursos de especialização (pós-graduação)	Até 1,5 ponto/curso	3,0 pontos



Depósitos de Patentes	Até 0,25 ponto por depósito	1,0 pontos
Patentes Concedidas	Até 0,75 ponto por patente concedida	3,0 pontos

* Atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade ou Faculdade de caráter representativo, político, esportivo, etc, além de premiações ou de competições oficiais de caráter tecnológico como Minibaja, Guerra de Robôs, Aerodesign, Fórmula SAE, etc.

Todos os pontos da Tabela 2 serão somados para cada candidato. A nota do NCV para cada candidato pode ser calculada pela fórmula (5):

$$\text{NCV} = 5 + \text{nota da Tabela 2} \quad (5)$$

A NCV não pode ser superior a 10 pontos. Os candidatos cuja pontuação NCV exceder esse limite serão beneficiados em caso de empate na nota final com relação a outro candidato.

1.3 Nota da Carta de Intenções (NCI)

$$\text{NCI} = (\text{Nota do Avaliador 1} + \text{Nota do Avaliador 2} + \text{Nota do Avaliador 3})/3$$

Cada avaliador emitirá uma nota para cada um dos seguintes aspectos:

1. Motivação para realização de estudos avançados (25% da nota);
2. Conhecimento sobre as linhas de pesquisa (15% da nota);
3. Experiência nas áreas fundamentais do programa (15% da nota);
4. Aderência da(s) proposta(s) de estudo às linhas de pesquisa do programa (25% da nota);
5. Clareza, objetividade e organização das ideias no texto (20% da nota),

1.4 Nota Final do Histórico e do CV)

A nota final é obtida pela média das notas nos itens 1.1 e 1.2 de acordo com a fórmula (6):

$$\text{NFHCV} = (6\text{NHE} + 4\text{NCV}) \quad (6)$$

A nota final do candidato é dada pela medida aritmética das notas do histórico, do CV e da carta de intenções.

Tabela 3 – Preenchimento da Pontuação da NCV

Obs.: Todos os itens marcados pelo candidato deverão ser comprovados pela submissão dos seus respectivos comprovantes.

Item	Pontuação	Limite Máximo	Quantidade									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Monitoria	0,25 ponto/semestre	0,5 ponto										
Projeto de Iniciação Científica	1,5 ponto/ano	3,0 pontos										
Atividades Extra-Curriculares*	Até 0,25 ponto/semestre	0,5 ponto										
Artigo completo publicado ou aceito em periódico especializado	Até 1,5 ponto/artigo											
Artigo completo publicado em congresso internacional	Até 0,5 ponto/artigo											
Artigo completo publicado em congresso nacional	Até 0,25 ponto/artigo	0,5 ponto										
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	Até 0,1 ponto/artigo	0,2 ponto										
Atividade de engenheiro em empresas	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto										
Estágios em engenharia	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto										
Cursos extra-curriculares na área técnica	Até 0,25 ponto/curso	0,5 ponto										
Cursos de especialização (pós-graduação)	Até 1,5 ponto/curso	3,0 pontos										
Depósitos de Patentes	Até 0,25 ponto por depósito	1,0 pontos										
Patentes Concedidas	Até 0,75 ponto por patente concedida	3,0 pontos										

Anexo III – Recomendações para elaboração da carta de Intenções

A Carta de Intenções deverá ter no máximo 3 (três) páginas em formato A4, espaço 1 ½ entre linhas e letras em tamanho 12. Manuscritos não serão considerados. Em seu texto, o Candidato deverá ressaltar:

- Os motivos que o levaram a escolher uma determinada linha e de pesquisa de pesquisa;
- Sua motivação para realização de estudos avançados na área de sistemas mecatrônicos;
- Conhecimento sobre a linha de pesquisa;
- Sua experiência nas áreas fundamentais do programa;
- Sua expectativa de tempo de dedicação ao curso; e
- O que espera obter com a realização do curso.

Detalhes sobre as linhas e projetos de pesquisa em andamento no PPMEC podem ser consultados na página eletrônica do programa <http://www.ppmecc.unb.br>. A Tabela A3 apresenta um resumo das Linhas de Pesquisa do PPMEC.

Tabela A3 – Resumo das Linhas de Pesquisa do PPMEC

Linhas de Pesquisa do PPMEC	
Nome da Linha	Temáticas da Linha
LINHA 1: AUTOMAÇÃO, CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO	Automação Discreta; Automação e Controle de Processos de Fabricação; Automação de Energia, Controle
LINHA 2: SISTEMAS ROBÓTICOS E SENSORIAMENTO	Robótica Industrial; Robótica Móvel; Visão Computacional e Sensores Inerciais
LINHA 3: SISTEMAS EMBARCADOS E SISTEMAS INTELIGENTES	Projeto de Hardware e Modelagem de Sistemas; Projeto de Software Embarcado; Inteligência Artificial Aplicada
LINHA 4: MATERIAIS INTELIGENTES E FUNCIONAIS	Aplicação de materiais inteligentes; Fabricação e Caracterização de Materiais Compósitos Funcionais; Caracterização de Materiais Inteligentes
LINHA 5: ENGENHARIA DE PRODUTOS MECATRÔNICOS	Gerenciamento de Projetos Mecatrônicos; Desenvolvimento de Produtos; Metrologia Dimensional; Sistemas Automotivos



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão

Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____,

Pertencente à comunidade indígena _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, _____,
Pertencente à comunidade quilombola _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG _____ Data Emissão: _____ Órgão
Emissor: _____
C.P.F.: _____
Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
Data de Nascimento: ____/____/____,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____
C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

_____ e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- ☐ Prova em tamanho ampliado
- ☐ Prova em Braille
- ☐ Tempo adicional para realização da prova
- ☐ Tradutor-intérprete de Libras
- ☐ Ledor
- ☐ Transcritor
- ☐ Mobiliário acessível
- ☐ Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____.

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20xx ^[1]_{SEP}
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos

que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20xx ^[1]_{SEP}

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal